



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.763, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de uma Ambulância Sprinter CDI 313, A-117, ano 2008, Placa IOV-4339, à Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de uma Ambulância Sprinter CDI 313, A-117, ano 2008, Placa IOV-4339, à Associação de Voluntários de Proteção, Busca, Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do Alto Uruguai, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.032.552/0001-40.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor DÉRCIO NONEMACHER, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS, doravante denominado PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.032.552/0001-40, estabelecida na Rua Torres Gonçalves, n.º 294, Bairro Centro, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ADIR ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF sob n.º 026.746.279-48 e portador do RG n.º 6070911356, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cesarino Lopes, n.º 325, Bairro Atlântico, no município de Erechim/RS.

As partes acima qualificadas firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, amparadas na Lei n.º 6.763/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo visa permitir o uso do Veículo: Ambulância Sprinter CDI313, ano 2008, Placa IOV-4339, de n.º Patrimonial 58651.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem objeto do Termo de Permissão de Uso, destina-se a estruturação dos serviços de proteção social realizado pela Força Voluntária, considerando que, entre as suas finalidades, tem o dever de atuar como equipe de resgate, busca e salvamento em situações de emergência e de calamidade pública, em auxílio direto ou indireto aos Órgãos de Defesa Civil e Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência da permissão será pelo prazo 20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades, ou no caso de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato, ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da presente permissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Após a vigência do presente Termo, os bens deverão ser devolvidos, ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da PERMISSIONÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

I – Arcar com todas as despesas de manutenção do bem objeto desta Permissão de Uso, bem como zelar pela sua conservação e utilização racional;

II – Responder por furto ou dano ocasionado no bem ora permitido o uso;

III – Dispor de espaço físico adequado, ou apresentar proposta para a disponibilização deste espaço até o prazo para entrega do veículo;

IV – Realizar a manutenção preventiva do veículo acima citado, na periodicidade recomendada pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao MUNICÍPIO:

I – Permitir o uso do veículo especificado na Cláusula Primeira deste Termo;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata este Termo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;

b) Quando for desvirtuada a finalidade da Permissão;

c) Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erechim/RS, 1.º de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ADIR ANTONIO DE LIMA
Presidente da Associação de Voluntários de Proteção, Busca,
Salvamento, Resgate, Ajuda Humanitária e Defesa Civil do
Alto Uruguai

DÉRCIO NONEMACHER
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS
